



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.505/2018
De 17 de setembro de 2018

***“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a
proceder à doação de bem móvel ao Poder
Executivo Municipal.”***

A Câmara Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, GERALDO SCHIAVO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal promover a doação do veículo PAS/AUTOMÓVEL, FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, 2008/2008, OFICIAL, AZUL, ALC/GASOL, HMN 9338, 9BD15802786175151, proprietário Câmara Municipal de Sta. Margarida, CNPJ 01.632.853/0001-09, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 184, em favor do Município de Santa Margarida, devendo ser cadastrado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A doação será concretizada a partir da efetiva transmissão de posse do veículo, e regular assinatura do termo de doação do bem móvel, documento que passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo Único – O Documento Único de Transferência (DUT) deverá ser assinado no ato de tradição do veículo.

Art. 3º - O veículo será destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Santa Margarida-MG.

Art. 4º - O órgão administrativo competente da Câmara municipal, responsável pelo controle e fiscalização do Patrimônio, deverá proceder com a baixa do bem móvel especificado no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 17 de setembro de 2018.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal